

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A FORMAÇÃO DOS VALORES DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL – CPI TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.

**REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. CHICO LOPES)**

Requer seja convocado o Diretor Geral da ANEEL Sr. Nelson José Hubner Moreira para explicar as parcelas 'A' e 'B' citadas nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica e a forma de apuração da compensação dos itens da parcela A, a que se refere a MP nº 2.227, de 4 de setembro de 2001.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero seja convocado o Diretor Geral da ANEEL Nelson José Hubner Moreira para explicar as parcelas 'A' e 'B' citadas nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica e a forma de apuração da compensação dos itens da parcela A, a que se refere a MP nº 2.227, de 4 de setembro de 2001.

JUSTIFICATIVA

O referente pedido justifica-se dado que a ANEEL tem afirmado de forma continuada que a parcela “A”, citada nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, é neutra, no entanto a tarifa dos consumidores é única para remunerar a aquisição de energia, transmissão e encargos, bem como os serviços de distribuição, este último referente a parcela “B”. Portanto, fica difícil aceitar a independência entre essas duas parcelas, visto que as tarifas, segundo explicou a ANEEL, são definidas em função de uma “empresa de referência” e o faturamento é em função do mercado.

Igualmente, vinculado a parcela “A” existe uma conta de compensação de valores, conforme Portaria Interministerial MF/MME Nº 025, de 24 de janeiro de 2002, cujo saldo é para ser compensado no período tarifário posterior. Contudo, os cálculos para contabilização dessas variações nas Notas Técnicas da ANEEL não são transparentes. Pelo que se requer uma explicação.

Sala das comissões, em 11 de agosto de 2009.

Deputado Chico Lopes